

PROGRAMA APRENDIZ LEGAL

3º TERMO ADITIVO

**UNIDADE TOMADORA DE SERVIÇOS E CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA - CIEE**

Aos 30 dias do mês de março de 2026, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, as partes a seguir nomeadas, firmam este Termo Aditivo, convencionando as cláusulas e condições, que se seguem:

**UNIDADE TOMADORA DE SERVIÇOS
(Empresa Privada)**

Razão Social: HOSPITAL DO TRICENTENARIO **Nome Fantasia:** UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SERRA TALHADA
CNPJ/M.F.: 10.583.920/0007-29
Descrição das Atividades: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Endereço: R QUATORZE DE JULHO, S/N **Bairro:** CAGEPE
Cidade: SERRA TALHADA **Estado:** PE **CEP:** 56.909-680
Representante Legal: Gil Mendonça Brasileiro/Flávia Figueiredo Petty Santana
Cargo: Gerente Administrativo/Diretora

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
(Entidade Qualificadora)**

Qualificação: Instituição de âmbito nacional de direito privado, sem intuítos lucrativos, de fins educacionais e de assistência social, de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social e certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.
Endereço: Rua do Progresso, 465 – Edifício Villa Empresarial Boa Vista **Bairro:** Boa Vista
Cidade: Recife **Estado:** Pernambuco **CEP:** 50070-020 **Fone/Fax:** 0XX 81 3131-6000
Inscrições: **CNPJ/MF:** 10.998.292/0001-57 **Municipal:** 108.429-1
Registro como Pessoa Jurídica: 1481- Lº- A nº 20, em 17/12/1969, no 1º Registro de Títulos e Documentos
Representantes Legais: Maria Inez Borges Lins **Cargo:** Superintendente Geral

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a atualização da taxa de formação profissional, conforme reajuste anual estabelecido no Convênio firmado entre as partes, considerando o percentual de reajuste de 3%, no ano de 2026.

CLÁUSULA 2ª – DAS DESPESAS COM O CURSO – A entidade assistencial e educacional fará jus à taxa de formação profissional, no valor de R\$ 194,59 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) por cada aprendiz matriculado no curso e em atividade na CONVENIENTE.

Parágrafo Único: A atualização de valor a que se refere esta Clausula, entrará em vigor a partir da assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Convênio do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Parágrafo Único: As Partes acordam que as assinaturas eletrônicas do presente Termo Aditivo, por meio de plataformas de assinatura eletrônica, devidamente autorizadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (e.g., D4Sign), serão consideradas como assinaturas válidas, considerando-se como a Data de Assinatura na qual todas as assinaturas do presente Termo Aditivo realizadas na referida plataforma, sendo este Termo Aditivo e seus anexos, conforme seus próprios termos e no que for aplicável, considerados como exequíveis, válidos e vigentes entre as Partes.

E, por estarem assim justas e acordados, firmam o presente instrumento em uma única via digital.

CONVENIENTE
Assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO
Assinatura

Nossa Missão: Promover a integração ao mercado de trabalho, através do estágio, da aprendizagem e da qualificação de pessoas, contribuindo para a construção do Brasil, na área da educação, da ciência e da cultura.

SEDE: Rua do Progresso, 465, Edf. Villa Empresarial Boa Vista - Boa Vista - Recife/PE - CEP 50070-095 - CNPJ: 10.998.292/0001-57
Atendimento para Empresa, Instituição de Ensino e Estudantes (WhatsApp) 81 3131-6000